

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 22 de Fevereiro de 2018, às 09:00 hrs.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro, Tabuleiro/MG, CEP 36165-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABULEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.744.798/0001-89, com endereço à Praça Alzira Moraes Prata, nº. 66, Centro, Tabuleiro/MG, CEP 36165-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia 22/02/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, localizada na Praça Alzira Moraes Prata, nº. 66, Centro, Tabuleiro/MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria 002/2018.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material Escolar e Escritório para atender aos diversos setores do Município de Tabuleiro.

III - DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas, Transporte e Trânsito;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Tabuleiro, localizada na Praça Alzira Moraes Prata, nº. 66, Centro, Tabuleiro/MG, nos dias úteis, no horário de 13h às 17h.

2 – Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@tabuleiro.mg.gov.br ou até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@tabuleiro.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, localizada na Praça Alzira Moraes Prata, nº. 66, Centro, Tabuleiro/MG, nos dias úteis, no horário de 13h às 17h, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento, auxiliada pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter informações necessárias à identificação do Impugnante.

4.2 - O Município de Tabuleiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, bem como no caso de não ser acusado o recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados que atenderem ao disposto no item 2.1.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do dia fixado como prazo no item 4 deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação no presente Pregão presencial é restrita a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividades compatível ao objeto deste Edital.

2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

3.1 - que estejam sob falência, dissolução, liquidação;

3.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Tabuleiro, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Tabuleiro, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

- 3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

4 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Processo Licitatório nº. 033/2018
Pregão Presencial nº. 010/2018
Razão Social da Licitante

Envelope nº. 2 – Habilitação
Processo Licitatório nº. 033/2018
Pregão Presencial nº. 010/2018
Razão Social da Licitante

2 - Todos os documentos necessários à participação no certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão.

3.1. Neste caso, o licitante não poderá dar lances ou praticar qualquer ato durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento,

dentre os indicados no item 2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 – Na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital.

1.4 - Declaração de pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 – A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os preços unitários por item e a marca ofertada, conforme modelo do Anexo II do edital.

1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: tributos, seguros, embalagens, frete e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até a efetiva entrega dos produtos pelo licitante;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedido pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores a àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.
- 11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.
- 12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 15 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@tabuleiro.mg.gov.br ou ser protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, com a prestação das devidas informações, à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará os itens do objeto do certame ao licitante vencedor.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - A prestação de serviço dar-se-á consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 – A presente contratação terá validade de 12 meses.

2 - O recebimento da prestação de serviços será feito pela Secretaria requisitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratado.

3 - A Secretaria requisitante não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Tabuleiro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

- 2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada por Representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões exigíveis de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.
- 2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Tabuleiro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Tabuleiro, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento – Pessoa Jurídica;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tabuleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade,

de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Tabuleiro poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Tabuleiro poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tabuleiro/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

Glenda Corrêa

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

01 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E DETALHAMENTO DO OBJETO
Quantidades e Preços Máximos Admitidos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preços Máximos Admitidos (unit.)	Preços Máximos Admitidos (total)
1	Agenda 2018, com um dia por folha	Unid.	10	26,63	266,33
2	Apontador de plástico do padrão de qualidade da marca Faber Castell, superior, igual ou similar, caixa com 40 unidades	Caixa	2	51,80	103,60
3	Barbante grosso, algodão 16, rolo com 70 metros	Rolo	25	6,30	157,50
4	Balão látex liso nº 9 cores variadas, pacote com 50	Pacote	60	16,50	990,00
5	Borracha branca para lápis, nº 40, caixa com 40 unidades	Caixa	18	17,93	322,80
6	Caderno brochurão 96 folhas	Unid.	370	6,63	2.454,33
7	Caixa de arquivo morto, ofício, polipropileno, na cor azul	Unid.	290	7,13	2.068,67
8	Caixa organizadora em poliondas 30x50	Unid.	5	29,50	147,50
9	Calculadora de mesa com visor, 12 dígitos e as quatro operações, tamanho aproximado 15x10 cm	Unid.	11	23,67	260,33
10	Cartolina - (220) branca, (15) azul claro, (5) amarelo, (10) rosa - 50x66cm, 150grs	Unid.	250	0,90	225,00
11	Caneta esferográfica, do padrão de qualidade Compactor 0.7. Caixa com 50 unidades. Sendo 71 azul, 15 pretas e 14 vermelhas	Caixa	100	50,00	5.000,00

12	Caneta marca texto fluorescente ponta 4mm, do padrão de qualidade da marca Neo Pen, superior, igual ou similar, caixa com 12 unidades, cor amarela	Caixa	24	31,87	764,80
13	Caneta para retroprojektor preta	Unid.	25	17,07	426,67
14	Canetinha hidrocor, do padrão de qualidade da marca Neo Pen, caixa c/12 jogos	Caixa	106	11,00	1.166,00
15	Clips de metal niquelado, alta resistência, tamanho médio, 6/0 caixa com 500 grs.	Caixa	15	13,97	209,50
16	Clips de metal niquelado, alta resistência, tamanho pequeno, 3/0 caixa com 500 grs.	Caixa	28	13,97	391,07
17	Cola líquida branca para papel sem solvente, frasco de 1000 ml.	Unid	15	13,32	199,75
18	Cola para isopor, embalagem de 90grs.	Unid	10	4,48	44,83
19	Cola para tecido, embalagem de 90grs.	Unid	10	7,25	72,50
20	Cola líquida branca, não tóxica, lavável, frasco de 90 ml.	Unid	66	2,05	135,30
21	Corretivo a base de água, conteúdo 18 ml, caixa com 08 unidades	Caixa	5	15,73	78,67
22	Crachá 6,8x10cm com presilha fixa horizontal	Unid.	150	1,67	250,00
23	Cordão para crachá cor lisa 100% poliéster penteado anti-alérgico com 20mm de largura e 83cm de comprimento (aberto) com jacaré	Unid.	100	1,93	193,33
24	Envelope ofício branco, A4, dimensões 229x324mm, caixa com 100 unidades	Caixa	33	42,67	1.408,00
25	Envelope saco pardo, tamanho 240x340mm, caixa com 100 unidades	Caixa	72	41,67	3.000,00
26	Envelope Plástico 240mm x 325mm ofício, espessura 0.12, com 4 furos, pacotes com 50 unidades	Pacote	25	18,00	450,00
27	Estilete lamina larga transparente	Unidade	35	2,83	99,17

28	Fita Crepe 25 X 50	Unidade	95	6,83	649,17
29	Fita durex do padrão de qualidade da marca SCOTT, tamanho aproximado 12 x 40	Unidade	115	2,33	268,33
30	Fita durex transparente, tamanho aproximado 45 mm x 45 m	Rolo	190	4,73	899,33
31	Fita de tecido largura 10mm rolo com 50m, cor azul e rosa. 04 rolos de cada cor	Unid.	8	11,63	93,07
32	Folha em EVA 600x400x2mm caixa com 10 unidades de bolinhas	Caixa	6	74,33	446,00
33	Folha em EVA 600x400x2mm caixa com 10 unidades riscadinha	Caixa	4	74,33	297,33
34	Folha em EVA 600x400x2mm caixa com 10 unidades na xadrez	Caixa	4	74,33	297,33
35	Folha em EVA 600x400x2mm Caixa com 10 unidades peludo	Caixa	4	75,67	302,67
36	Folha em EVA 600x400x2mm caixa com 10 unidades branco	Caixa	4	23,67	94,67
37	Giz branco, antitóxico, caixa com 62 unidades	Caixa	50	2,95	147,50
38	Glitter, frasco pequeno, cores variadas.	Unid	25	1,30	32,50
39	Grampeador 26/6 cromado GR 338	Unid	48	20,33	976,00
40	Grampeador alicate de metal 26/6	Unid.	6	30,00	180,00
41	Grampo 26/6 de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa com 5000 grampos	Caixa	39	4,83	188,50
42	Guilhotina de papel A4, até 150 folhas	Unid.	2	1.316,00	2.632,00
43	Jogo da memória com 30 peças	Unid.	2	30,97	61,93
44	Jogo pega varetas	Unid.	2	7,63	15,27
45	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades	Caixa	300	5,32	1.595,00

46	Lápis preto nº 02, alta qualidade, apontado, medindo 175 mm aproximadamente, do padrão de qualidade da marca Faber Castell, superior, igual ou similar, caixa com 144 unidades	Caixa	32	46,80	1.497,60
47	Livro de ata capa preta sem margem 100 folhas	Unid.	50	16,50	825,00
48	Massa para modelar, caixa com 12 unidades, do padrão de qualidade Faber Castel	Caixa	270	5,17	1.395,00
49	Papel A4 para escritório, cor branca, gramatura 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem impressão, sem rebarbas de corte e cola, CHAMEX, REPORT, ONE ou de qualidade equivalente ou superior, caixa com 10 resmas de 500 folhas	Caixa	212	195,67	41.481,33
50	Papel Color-set pacote, 48 cm X 66 cm, pacote com c/10 nas seguintes cores: amarelo, (11 pct), azul claro (11 pct), azul royal (11 pct), fluorescente (11 pct), rosa claro (11 pct), rosa fluorescente (11 pct), rosa pink (11 pct), verde bandeira (11 pct), verde claro (11 pct) e vermelha (11 pct).	Pacote	110	9,17	1.008,33
51	Papel crepom, 48 X 200 cm caixa c/12, nas seguintes cores: amarelo (3 cx), azul (3 cx), Azul royal (3 cx), fluorescente (3 cx), laranja (3 cx), pink (3 cx), rosa claro (3 cx), rosa fluorescente (3 cx), verde bandeira (3 cx), verde claro (3 cx), e vermelha (3 cx)	Caixa	33	20,20	666,60
52	Papel de seda 48x60cm nas seguintes cores: azul (14 fls), verde (14 fls), amarelo (14 fls), branco (14 fls), preto (14 fls), rosa (14 fls) e vermelho (14 fls).	Folha	98	0,51	49,98
53	Pasta AZ ofício, lombo largo, tamanho 34x27x9 cm para papel A 4, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois	Unid	32	14,53	465,07

	furos e fixador plástico para papel. POLYCART, ACP, FRAMA, ou de qualidade equivalente ou superior.				
54	Pasta com elástico ofício tamanho 335mm x 235mm	Unid	110	2,83	310,93
55	Pasta plástico transparente com elástico, tamanho ofício	Unid	160	2,40	384,00
56	Pasta cartão duplex com grampo trilho 335mm x 230mm	Unid.	40	5,90	236,00
57	Pasta de papelão-classif c/ grampo de plástico	Unid	510	4,60	2.346,00
58	Pasta catálogo c/50 Plásticos, cor preta, com visor, tamanho 243mm x 333mm	Unid.	130	12,83	1.668,33
59	Pasta sanfonada com elástico A4 com 25 divisórias	Unid.	30	38,00	1.140,00
60	Perfurador de papel 02 furos p/ 100 fls. De ferro fundido	Unid	2	162,67	325,33
61	Perfurador de papel 02 furos p/ 70 fls. Preto	Unid.	3	119,67	359,00
62	Pen Drive 2 GB do padrão de qualidade San Disk	Unid.	50	27,67	1.383,33
63	Prancheta de madeira	Unid.	70	4,63	324,33
64	Pincel atômico hidrográfico, traço 04 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, com tampa, tamanho 12 cm aproximadamente, do padrão de qualidade da marca Pilot ou similar nas seguintes cores: Azul (5 unidades), preta (5 unidades) e vermelha (03 unidades).	Unid.	13	3,53	45,93
65	Pincel para tinta guache	Unid.	30	2,83	85,00
66	Pistola pequena para aplicar cola 100-240 v / 40 w	Unid.	20	17,50	350,00
67	Pistola grande para aplicar cola 100-240 v / 40 w	Unid.	20	22,63	452,67
68	Quebra cabeça com 100 peças para menina	Unid.	2	29,97	59,93
69	Quebra cabeça com 100 peças para menino	Unid.	2	29,97	59,93

70	Quebra cabeça progressivo	Unid.	2	39,33	78,67
71	Régua transparente, 30 cm de comprimento, dividida em milímetros e centímetros, de plástico	Unid	80	1,13	90,67
72	TNT em rolo nas cores vermelha, verde, azul, amarela, branca e estampada	Rolo	6	96,83	581,00
73	Tesoura em aço inox Tramontina, cabo de plástico, comprimento 21 cm aproximadamente	Unidade	8	12,98	103,87
74	Tesoura pequena escolar, com corte ponta arredondada	Unidade	190	3,57	677,67
75	Tinta guache, caixa colorida com 12 unidades	Caixa	30	10,40	312,00
76	Tinta para carimbo azul (2) e preta (25)	Unid.	27	5,63	152,10
77	Toalha de mesa descartável, pacote com 50 unidades	pacote	100	40,00	4.000,00

2. NO ATO DA ENTREGA, PARA TODOS OS ITENS, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

3. Os produtos serão entregues na sede do Município de Tabuleiro, sito à Praça Alzira Moraes Prata, nº 66, centro, Tabuleiro/MG, e na sede da Escola Municipal João XXIII, sito à Praça Coronel João Floriano, nº 183, centro, Tabuleiro/MG, em quantidades indicadas pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação.

4. Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.

5. O(s) preço(s) unitário(s) constante do quadro acima é(são) máximo(s) e se constitui(em) no critério de aceitabilidade de preço(s), conforme art. 3º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002.

6. Cada requisição parcial deverá ser atendida em até no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao Município de Tabuleiro/MG
Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentamos nossa proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Preço Total

Local e data.

Assinatura.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA JURÍDICA

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Tabuleiro/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 033/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 010/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

A sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, porta
dor do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o
nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ **(incluir a
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V MINUTA DO
CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO Nº. 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.744.798/0001-89, com endereço à Praça Alzira Moraes Prata, nº. 66, Centro, Tabuleiro/MG, CEP 36.165-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dauro Martins Vidal e, como **CONTRATADO**, a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº., portadora da Carteira de Identidade, residente e domiciliado na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu procurador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO** na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, produto esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de **R\$.....(.....)**, correspondente ao preço oferecido e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos serviços prestados e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Tabuleiro/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e, no caso de pessoas jurídicas, ainda FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, homologada em __/__/__.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0102.2.0010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0102.2.0017 - Manutenção de Convênio com a Polícia Militar

3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.0121.2.0025 - Manutenção Fábrica Artefatos Cimento

3.3.90.30.00.2.04.01.13.391.0120.2.0040 - Implantação e Conservação do Patrimônio Histórico

3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.0112.2.0049 - Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.2.06.02.10.122.0102.2.0062 - Manutenção Setor Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.2.07.00.12.122.0102.2.0063 - Manutenção Atividades Administrativas de Ensino

3.3.90.30.00.2.07.00.12.361.0115.2.0066 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0107.2.0076 - Execução/Operacionalização do CRAS/PAIF

3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0103.2.0077 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Tabuleiro por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Importo Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Tabuleiro, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Tabuleiro (MG), de de 2018.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG
Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

